



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CONTRATO Nº 136/2021

**Contrato para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 03/2021, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ e a empresa REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI – EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI - EPP**, situada na Av. Joaquim Constantino, nº 381-B, Bairro Vila Formosa, CEP 19.053-300, em Presidente Prudente/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 03.608.292/0001-38, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. **RODRIGO GOMES RICCI**, RG nº. 35.350.107-4 e CPF/MF nº. 396.903.678-03, residente e domiciliado na Rua Alameda Antônio Chionha, nº. 221, Parque Residencial Damha, CEP 19.053-682, em Presidente Prudente/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 03/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 03/2021**, como segue:



Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	V. Total
1	TRANSMISSÃO – DESMONTAR, SUBST. PEÇAS E MONTAR	R\$ 3.920,00
2	TRANSMISSÃO – INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO	R\$3.920,00
3	QUILOMETRAGEM	R\$ 460,00
<b>Valor total de serviços .....</b>		<b>R\$ 8.300,00</b>

Relação de peças necessárias ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	V. Unit	V. Total
1	PETRO26951910J	MULT F	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
2	14420631	PARAFUSO	6	R\$ 6,24	R\$ 37,44
3	A18012	ANEL	1	R\$ 112,41	R\$ 112,41
4	87670	PARAFUSO	6	R\$ 7,15	R\$ 42,90
5	20355	ANILHA	6	R\$ 4,85	R\$ 29,10
6	D87224	VEDANTE	1	R\$ 159,06	R\$ 159,06
7	73073847	VEDANTE	1	R\$ 146,21	R\$ 146,21
8	D2NN7R208A	ANEL	1	R\$ 165,35	R\$ 165,35
9	86503781	ANEL	1	R\$ 6,38	R\$ 6,38
10	86050337	ANEL	1	R\$ 12,36	R\$ 12,36
11	71004810	ESPAÇADOR	1	R\$ 33,22	R\$ 33,22
12	71004811	ANEL	1	R\$ 38,14	R\$ 38,14
13	70923595	ANEL	1	R\$ 9,10	R\$ 9,10
14	167111	ANEL	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
15	413-618	PARAFUSO	24	R\$ 11,96	R\$ 287,04



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



16	75204938	JUNTA	1	R\$ 87,81	R\$ 87,81
17	71004837	JUNTA	1	R\$ 108,47	R\$ 108,47
18	14470880	ANEL	2	R\$ 2,61	R\$ 5,22
19	71005117	VEDANTE	1	R\$ 147,82	R\$ 147,82
20	V31374	VEDANTE	1	R\$ 96,88	R\$ 96,88
21	86637649	PORCA	2	R\$ 696,44	R\$ 1.392,88
22	106651A1	ANEL	4	R\$ 71,48	R\$ 285,92
23	7398658	RETENTOR	5	R\$ 173,11	R\$ 865,55
24	L33485	VEDANTE	6	R\$ 36,87	R\$ 221,22
25	E8NN7N519AA	ANEL	6	R\$ 103,34	R\$ 620,04
26	E104162	ANEL	1	R\$ 98,54	R\$ 98,54
27	75206536	ESPAÇADOR	1	R\$ 231,81	R\$ 231,81
28	75206537	RETENTOR	1	R\$ 11,10	R\$ 11,10
29	D2NN7R155A	ANEL	1	R\$ 113,47	R\$ 113,47
30	193417A2	ANEL	5	R\$ 137,28	R\$ 686,40
31	70673996	ESPAÇADOR	1	R\$ 189,97	R\$ 189,97
32	D89661	RETENTOR	1	R\$ 21,58	R\$ 21,58
33	L33539	JUNTA	1	R\$ 58,32	R\$ 58,32
34	D2NN7R195A	RETENTOR	1	R\$ 106,61	R\$ 106,61
35	L33541	ANEL	1	R\$ 7,84	R\$ 7,84
36	L33540	ANEL	1	R\$ 1,16	R\$ 1,16
37	D2NN7R151A	JUNTA	1	R\$ 78,71	R\$ 78,71
38	75313722	FILTRO	1	R\$ 485,51	R\$ 485,51
39	80274296	ANEL	1	R\$ 76,29	R\$ 76,29



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



40	E97397	JUNTA	2	R\$ 119,52	R\$ 239,04
41	11403	MOLA	3	R\$ 34,62	R\$ 103,86
42	D77000	RETENTOR	2	R\$ 29,87	R\$ 59,74
43	73131689N	VALVULA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
44	167269	ANEL	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
45	73066796	ARRUELA	1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
46	13876940N	REBITE	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
47	75209270N	COLA	1	R\$ 23,30	R\$ 23,30
48	ZPX18572N	COLA	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
49	76038844N	MOLA	6	R\$ 134,20	R\$ 805,20
50	73143288N	ENGRENAGEM	1	R\$ 1.803,32	R\$ 1.803,32
51	D2NN7R174AN	DISCO	27	R\$ 26,83	R\$ 724,41
52	594326N	DISCO	9	R\$ 88,17	R\$ 793,53
53	D55252N	DISCO	6	R\$ 90,17	R\$ 541,02
54	75285034N	BOMBA TRANSMISSÃO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
55	1404108N	LUVA	2	R\$ 179,93	R\$ 359,86
56	E11438N	ANEL	2	R\$ 33,27	R\$ 66,54
57	84262394N	ROLAMENTO	1	R\$ 58,88	R\$ 58,88
58	84156144	ROLAMENTO	2	R\$ 233,25	R\$ 466,50
59	87489858N	MANGUEIRA	1	R\$ 124,77	R\$ 124,77
60	87461740N	TUBO	1	R\$ 94,96	R\$ 94,96
61	A17986N	ROLAMENTO	1	R\$ 225,58	R\$ 225,58
62	80680N	ANILHA	29	R\$ 0,22	R\$ 6,38
63	716X114NCN	PARAFUSO	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



64	194-7N	ARRUELA	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
65	L330039N	JUNTA	1	R\$ 2,03	R\$ 2,03
66	A17912N	ROLAMENTO	1	R\$ 69,93	R\$ 69,93
67	71004930	ANEL	4	R\$ 12,38	R\$ 49,52
68	D2NN7R217AN	ANEL	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
69	D63366N	ROLAMENTO	1	R\$ 74,18	R\$ 74,18
70	L33516N	ANEL	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
71	106651A1N	ANEL	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
72	589652N	ANEL	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
73	A28236N	ROLAMENTO	1	R\$ 116,23	R\$ 116,23
74	589638N	ROLAMENTO	1	R\$ 96,18	R\$ 96,18
75	E114238N	ANEL	3	R\$ 16,25	R\$ 48,75
76	D77038N	ROLAMENTO	1	R\$ 1.157,43	R\$ 1.157,43
77	E104161N	ANEL	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
78	D77037N	ROLAMENTO	1	R\$ 387,88	R\$ 387,88
79	589660N	ROLAMENTO	1	R\$ 60,40	R\$ 60,40
80	71004868N	PLACA	1	R\$ 159,87	R\$ 159,87
81	71004867N	ANEL	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
82	87691743N	ANEL	1	R\$ 2,18	R\$ 2,18
83	5300039N	ROLAMENTO	1	R\$ 2.343,85	R\$ 2.343,85
84	211-26N	ESFERA	2	R\$ 1,15	R\$ 2,30
85	N8862N	PLACA	1	R\$ 30,98	R\$ 30,98
86	14-614N	PARAFUSO	3	R\$ 0,93	R\$ 2,79
87	S89671N	JUNTA	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



88	14457080N	ANEL	3	R\$ 0,17	R\$ 0,51
89	113-262N	PARAFUSO	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75
90	589674N	ANEL	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
91	D77022N	JUNTA	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
92	113-515N	PARAFUSO	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
93	80684N	ARRUELA	10	R\$ 0,07	R\$ 0,70
94	71004965N	ANEL	3	R\$ 7,20	R\$ 21,60
95	D77034N	ROLAMENTO	2	R\$ 488,28	R\$ 976,56
96	71004965N	PRISIONEIRO	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
97	113-311N	PARAFUSO	4	R\$ 2,37	R\$ 9,48
98	425-117N	PORCA	4	R\$ 0,35	R\$ 1,40
99	81547N	ARRUELA	8	R\$ 0,25	R\$ 2,00
100	10796301N	PINO	3	R\$ 0,43	R\$ 1,29
101	73159184N	KIT LONAS	1	R\$ 49,63	R\$ 49,63
102	N8445N	MOLA	2	R\$ 4,03	R\$ 8,06
103	26967R1N	PARAFUSO	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
104	114756N	ARRUELA	4	R\$ 0,50	R\$ 2,00
105	70078810N	PINO	2	R\$ 5,67	R\$ 11,34
106	16854101N	PINO	2	R\$ 0,05	R\$ 0,10
107	12179490N	ABRAÇADEIRA	4	R\$ 1,27	R\$ 5,08
108	75235635N	CONEXÃO	1	R\$ 70,75	R\$ 70,75
109	221-59N	ENGATE	1	R\$ 28,02	R\$ 28,02
110	9970075N	RESPIRO	1	R\$ 71,38	R\$ 71,38
111	221-1413N	COTOVELO	1	R\$31,92	R\$ 31,92



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



112	14463780N	ANEL	6	R\$ 0,60	R\$ 3,60
113	17288681N	ANEL	2	R\$ 0,62	R\$ 1,24
114	214-2144N	ABRAÇADEIRA	2	R\$ 7,88	R\$ 15,76
115	70921912N	ABRAÇADEIRA	2	R\$ 3,22	R\$ 6,44
116	14464380N	ANEL	2	R\$ 0,70	R\$ 1,40
117	14463280N	ANEL	4	R\$ 0,37	R\$ 1,48
118	10033411N	PINO	1	R\$ 4,28	R\$ 4,28
119	11456981N	ANEL	2	R\$ 0,58	R\$ 1,16
120	9825770N	ANEL	2	R\$ 0,08	R\$ 0,16
121	70923952N	ANEL	2	R\$ 0,08	R\$ 0,16
122	70923841N	ANEL	4	R\$ 0,13	R\$ 0,52
123	427-5094N	PINO	2	R\$ 4,93	R\$ 9,86
124	280250N	PINO	2	R\$ 0,37	R\$ 0,74
125	167266N	ANEL	2	R\$ 0,28	R\$ 0,56
126	167266N	ANEL	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
127	14457280N	ANEL	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40
128	70921214N	ANEL	2	R\$ 0,47	R\$ 0,94
129	10033410N	PINO	2	R\$ 4,28	R\$ 8,56
130	129-530N	PORCA	2	R\$ 15,91	R\$ 31,82
131	L33542N	ANEL	6	R\$ 0,95	R\$ 5,70
132	87016924N	ESFERA	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
133	71004939	ESPAÇADOR	1	R\$ 113,88	R\$ 113,88
134	D78316N	INTERRUPTOR	1	R\$ 397,20	R\$ 397,20
135	87699790N	TUBO	1	R\$ 94,96	R\$ 94,96



136	515N	COLA	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
137	90AN	VASELINA	1	R\$ 6,54	R\$ 6,54
Valor total de peças .....					R\$ 24.842,62

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

### B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é **R\$ 33.142,62 (Trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 03/2021**.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global a ser pago será de **R\$ 33.142,62**, em até 30 (trinta) dias do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovada a entrega dos materiais e serviços.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

4.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.





4.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

## **V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO (NEW HOLLAND)  
UNIDADE 10 – AGRICULTURA  
3.3.9.0.30.00000 - 286 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE 10 – AGRICULTURA  
3.3.9.0.39.00000 - 293- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

## **VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

7.1 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

### **7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.**

7.3.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

7.3.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **7.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.4.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.5.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.5.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS**



7.6.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.6.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.6.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.6.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.6.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2021, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, 01 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
REFORMAC COM. E SERV. MECANICOS EIRELI - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** REFORMAC COM. E SERV. MECANICOS EIRELI - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 136/2021

**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 01 de outubro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada: REFORMAC COM. E SERV. MECANICOS EIRELI - EPP**

Nome: RODRIGO GOMES RICCI

Cargo: Proprietário

CPF: 396.903.678-03

E-mail: [reformac@hotmail.com](mailto:reformac@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: REFORMAC COM. E SERV. MECANICOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 03.608.292/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 136/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$): **R\$ 33.142,62 (Trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 01 de outubro de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal